



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

|   |  |           |            |
|---|--|-----------|------------|
| PROTOCOLO   |  | INDICAÇÃO | Nº 2870/21 |
| AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS  |  |           |            |
| <p style="text-align: center;"><b>INDICA</b> ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, necessidade de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas dos bairros do município de Primavera de Rondônia, perfazendo um total de 02 km.</p> <p>O Parlamentar que o presente subscreve, INDICA nos termos do artigo 146, inciso VII c/c artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER necessidade de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas dos bairros do município de Primavera de Rondônia, perfazendo um total de 02 km.</p> <p>Em tempo, vale ressaltar que a aludida indicação é oriunda de reivindicações de munícipes em razão do conforto que a pavimentação asfáltica traz à população, proporcionando níveis consideráveis de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e até mesmo mercadorias, além de contribuir para a saúde pública.</p> <p>Assim, considerando a relevância dos serviços prestados pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, e a necessidade de se garantir uma infraestrutura mínima à população, é que se faz a presente. Para tanto, peço apoio dos Nobres Pares para encaminhamento da presente indicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 19 de abril de 2021.</p> <p style="text-align: center;"><br/><b>DEPUTADO CIRONE DEIRÓ</b><br/><b>PODEMOS</b></p> |  |           |            |



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| PROTOCOLO   |  | INDICAÇÃO | Nº |
|---|--|-----------|----|
| AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS  |  |           |    |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>  |  |           |    |
| <p>Excelentíssimo Senhor Presidente,<br/>Nobres Parlamentares,</p>  |  |           |    |
| <p>A presente indicação cujo fito em asseverar a necessidade de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas dos bairros do município de Primavera de Rondônia é de grande relevância para a população, haja vista a melhoria da qualidade de vida, em razão da diminuição do quantitativo de poeira que em sua grande maioria causam alergias, gripes e vários outros problemas respiratórios, que devem ser evitados ao máximo nesse momento de pandemia.</p> |  |           |    |
| <p>O procedimento de pavimentação asfáltica é um dos mais importantes quando falamos em infraestrutura das cidades e transporte viário.</p>   |  |           |    |
| <p>A pavimentação asfáltica é uma estrutura composta por várias camadas sobre a superfície final da terraplanagem, destinada a resistir aos esforços oriundos do tráfego de veículos e do clima e a garantir aos usuários melhores condições de rolamento, com conforto, economia e segurança.</p>  |  |           |    |
| <p>As obras de infraestrutura melhoram a qualidade de vida da população e a participação do Executivo Estadual é fundamental para a consecução desses benefícios, haja visto que, o município de Primavera de Rondônia não conta com recursos financeiros para a execução de aludida obra.</p>  |  |           |    |
| <p>Em consonância com o acima mencionado, verifica-se o preceituado no Artigo 15 da Constituição do Estado de Rondônia, <i>in verbis</i>:</p>   |  |           |    |
| <p> Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da</p>  |  |           |    |



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| PROTOCOLO   |  | INDICAÇÃO | Nº |
|---|--|-----------|----|
| <b>AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS</b>   |  |           |    |
| <p data-bbox="678 817 1428 1108">Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios. Parágrafo único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico.</p> <p data-bbox="151 1153 1428 1310">Em virtude do exposto e ante a relevância do litígio, apesar de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no momento social e econômico atual, sendo o presente peticionamento de clamor populacional.</p> <p data-bbox="151 1321 1428 1422">Para tanto, pela importância do tema, peço apoio aos dos Nobres Pares, para encaminhamento da presente indicação.</p> <p data-bbox="223 1478 829 1534">Plenário das Deliberações, 19 de abril de 2021.</p> <div data-bbox="574 1523 1005 1769"><p data-bbox="574 1635 1005 1713"><b>DEPUTADO CIRONE DEIRÓ</b><br/><b>PODEMOS</b></p></div> |  |           |    |